



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 65/2022

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO".**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **FABIO ANDRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 593.954.271-91, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Tecnologia da Informação**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Revogar a Portaria nº. 15/2021, a qual nomeava senhor **FABIO ANDRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 593.954.271-91, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

§2º – O servidor integrante do NMRF deve notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

§3º – Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo a gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediantes e imediatos.

Art. 3º - Compete ao NMRF:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - Apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do INCRA;

IV - Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V - Realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

VI - Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Art. 4º - O NMRF atuará nos seguintes territórios compreendidos como Projetos de Assentamentos Federais, cadastrados junto ao INCRA neste Município:

I – PA Florestan Fernandes;

II – PA São Benedito;

III – PA Vereda;

IV – PA Floresta;

Art. 5º - O presente NMRF se vincula à Procuradoria Municipal para assessoramento jurídico auxiliar no que lhe couber.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL/RGA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 1.332/2018, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Revisão Geral Anual por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a Revisão Geral Anual/RGA dos servidores públicos do Município de Araputanga/MT deverá ocorrer no mês de fevereiro de cada ano, levando em consideração a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA entre os meses de fevereiro a janeiro (art. 1º - Lei Municipal nº 1.332/2018).

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual/RGA sobre a remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Araputanga no importe de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento).

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período entre os meses de fevereiro/2021 a janeiro/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 65/2022.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **FABIO ANDRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 593.954.271-91, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Tecnologia da Informação**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Revogar a Portaria nº. 15/2021, a qual nomeava senhor **FABIO ANDRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 593.954.271-91, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2022**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022, ORIUNDO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE: